

REVISTA

da Ordem dos Advogados

SUMÁRIO:

In memoriam — † Waldemar Ferreira (2-12-1885/10-8-1964), página 297.

Doutrina — L. P. MOITINHO DE ALMEIDA: *Espécies de fiança*, p. 299. JOSÉ LEBRE DE FREITAS: *Registo predial: restrições à disponibilidade de direitos*. I/Delimitação do âmbito do trabalho, p. 305.

Jurisprudência — Ac. Rel. Coimbra, 21-7-1964 (investigação de paternidade ilegítima), anot. de VASCO DA GAMA FERNANDES, p. 333.

Instituto da Conferência — JOSÉ H. SARAIVA: *A crise do Direito*. II/Ordenamento, coerência e crise, p. 379. MARIA LEONOR DA PALMA CARLOS: *Entidades competentes para ordenar prisão preventiva sem culpa formada e medidas provisórias de segurança*, p. 356.

Vida interna

Acórdãos do Conselho Superior

9-1-1964 (processo disciplinar: junção de documentos depois das alegações finais; falta de comparência a diligências judiciais: não é justificável por simples telegrama), p. 416.

9-1-1964 (honorários: a imoderação traduz-se em exagero inoportável; contas do advogado: a deslocação de verbas, entre contas relativas a casos diversos do mesmo cliente, não constitui infracção disciplinar), p. 417.

20-2-1964 (acção disciplinar: o processo competente é o comum, se se indica a pessoa e concretizam as faltas; propositura da acção por acidente de viação: cómputo do prazo, esclarecimento do cliente), p. 420.

5-3-1964 (pena de suspensão: pode ser aplicada nos casos do art. 574 do

E. J., apesar da alteração do art. 529, § 6.º do E. J. de 1944; responsabilidade disciplinar: independente da criminal), p. 425.

19-3-1964 (processo disciplinar: julgamento, votação e assinatura do acórdão; acordos: é desaconselhável aos advogados firmá-los extrajudicialmente sem intervenção dos seus mandantes), p. 428.

2-4-1964 (deveres do advogado: dar conta ao cliente de todos os dinheiros recebidos; missão do advogado: a sua dedicação aos interesses que lhe foram confiados, prestigia-o e à corporação), p. 432.

2-4-1964 (falta de comparência a diligência judicial: o atestado médico é justificação bastante; falta disciplinar:

(Continua na capa interior)

não o é a omissão da justificação, perante o juiz da causa, da falta de comparência à diligência judicial), p. 437.

9-4-1964 (falta disciplinar: não o é a falta de advogado a um julgamento, se avisou por telefone o juiz da causa e pediu o adiamento, no que foi atendido; falta de comparência a diligência judicial: o deferimento do pedido de adiamento, pedido pelo advogado em telefonema, é presunção de que se teve por justificada a falta; id.: a participação, à Ordem, da falta de justificação, não envolve necessariamente a existência de infracção punível), p. 438.

16-4-1964 (honorários em processo de assistência judiciária; deveres do advogado: passar recibos das importâncias recebidas a título de honorários), p. 440.

16-4-1964 (acção disciplinar: o processo competente é o *comum*, se se indica a pessoa e concretizam as faltas, e é o de *inquérito* quando requerido por advogado ou candidato, não se concretizam as faltas ou não seja conhecido o seu autor; falta de comparência a diligência judicial: é infracção disciplinar, quando não justificada, mesmo que se trate de processo sumaríssimo), p. 444.

16-4-1964 (falta disciplinar: não a comete o advogado nomeado officiosamente que, por não concordar com o recurso, não ofereceu oportunamente a alegação, em recurso interposto pelo réu, de sentença penal condenatória, se indicou colega que se dispôs a aceitar o mandato), p. 448.

23-4-1964 (falta disciplinar: constituiu-a não obter do cliente prova de factos constantes do questionário, na convicção de ela ser desnecessária em virtude do que constava da especificação), p. 453.

30-4-1964 (segredo profissional: não abrange interpretação, pelo advogado, de acordo que redigiu), p. 457.

7-5-1964 (falta disciplinar: pedir emprestada ao cliente certa importância, dizendo ser para outrem mas entregando letra do seu aceite que não paga no vencimento), p. 460.

14-5-1964 (processo disciplinar: compete ao órgão disciplinar decidir, caso a caso, se se deve ou não aguardar decisão do processo crime relacionado com

o processo disciplinar; litigância fraudulenta: é-o formular pedidos ilegais e alegar factos contrários à verdade; falta disciplinar: indicação intencional de factos supostos), p. 462.

21-5-1964 (missão do advogado: a subserviência e a timidez no exercício da advocacia impedem que seja cumprida a missão do advogado; direitos do advogado: criticar com independência as decisões judiciais, sem ofender o respeito devido aos magistrados), p. 472.

4-6-1964 (falta disciplinar: não a constitui o facto de o advogado estabelecer o mandato, depois de o cliente lhe ter manifestado a sua desconfiança), p. 480.

25-6-1964 (deveres do advogado: entregar imediatamente ao seu cliente quantia que tenha recebido para esse fim; laudo dos honorários: mero elemento informativo; honorários: elementos a ter em conta na sua fixação), p. 481.

Pareceres do Conselho Geral

N. RODRIGUES DOS SANTOS, 3-4-1964 (honorários: os de candidatos a advocacia, atribuídos em defesas officiosas, estão sujeitos aos descontos a favor da Ordem previstos no art. 87 do C. Custas), p. 485.

ALVARO DO AMARAL BARATA, 1-5-1964 (incompatibilidades: conservador do Registo Predial provido em lugar de 2.ª classe, servindo em comarca de 2.ª classe; id.: em lugar de 3.ª classe), p. 486.

ACÓRDÃO de 1-5-1964 (inscrição: pedido de levantamento de suspensão, deve ser dirigido ao C. G.; reinscrição: o pedido deve ser dirigido ao C. D. respectivo; nulidades: pedido de levantamento da suspensão de inscrição processado como de reinscrição; incompatibilidades: secretário-geral de Governo Civil), p. 488.

ACÓRDÃO de 22-5-1964 (Ordem dos Advogados: não é uma jurisdição, as suas deliberações são simples actos administrativos que não constituem caso-julgado; recursos: natureza do previsto no art. 545-4 do E. J.; juiz mu-

(Continua na contra-capá)

nicipal: não é magistrado municipal; tirocínio: estágio em parte com advogado, em parte como juiz de julgado municipal), p. 493.

ALVARO DO AMARAL BARATA, 26-6-1964 (incompatibilidades: chefe da 3.ª secção da 1.ª Repartição da Inspeção Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais), p. 501.

Acórdãos dos Conselhos Distritais

ACÓRDÃO C. D. LISBOA de 7-4-1964

(falta disciplinar: não a constitui pretender proceder judicial e criminalmente contra a entidade responsável pela ilegalidade do procedimento criminal contra o cliente), p. 504.

Relatórios dos Conselhos Distritais e Delegações

Relatório do C. D. de Lisboa, 1.º semestre 1964, p. 508.

Relatório do C. D. de Lisboa, 2.º semestre 1964, p. 509.

Actualidades & Informações

JOÃO GUALBERTO DE OLIVEIRA: *Goethe, advogado*, p. 512.

CARLOS ZEFERINO PINTO COELHO: *Diplomas legais (algumas considerações)*, p. 517.

A literatura nos tribunais, p. 523.

Regulamento do prémio Alves de Sá, p. 526.

Antiqua

† AFFONSO COSTA: *Necessidade de extinção do juízo de instrução criminal*, p. 530.

Bibliografia

Maurice Garçon: *O advogado e a moral*, p. 557.

J. M. da Silva Cunha & André Gonçalves Pereira: *Textos de direito internacional*, p. 558.

Jacinto Rodrigues Bastos: *Notas ao Código de Processo Civil*, p. 558.

António Patacas & Mário Corrêa Arez: *Código da Contribuição Industrial anotado*, p. 559.

António Patacas & Mário Corrêa Arez: *Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola*, p. 559.

António Patacas & Mário Corrêa Arez: *Organização dos Serviços de Justiça Fiscal*, p. 559.

Obras recebidas na Redacção e na Biblioteca, p. 560.

REVISTA

da Ordem dos Advogados

Publicação trimestral

Director

Pedro Pitta

Presidente da Ordem

Comissão de Redacção

António de Sousa Madeira Pinto

Antigo Presidente do Conselho Distrital de Lisboa

Antigo Vogal do Conselho Geral

Vogal do Conselho Superior

Fernando de Abranches-Ferrão

Vice-presidente do Conselho Geral

José Dias Marques

Professor da Faculdade de Direito de Lisboa

António Carlos de Lima

Advogado

Editor

José de Magalhães Godinho

Secretário do Conselho Geral

Propriedade da Ordem dos Advogados

Redacção e Administração: Largo de S. Domingos, 14 — Lisboa 2-Portugal

Assinatura anual: 60\$00

Distribuição gratuita a todos os advogados inscritos na Ordem